



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



ANEXO II

Ata de Registro de Preços

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 17/2022 - 21ª Cia E Cnst - UASG: 160022
NUP: 64411.003711/2022-09**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 01/2022

A UNIÃO, por intermédio da 21ª Companhia de Engenharia de Construção, com sede na **Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, cidade de São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000**, inscrita no **CNPJ sob o Nr 07.546.219/0001-30**, neste ato representada pelo Tenente Coronel **RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO**, nomeado pela **Portaria nº 608-C Ex, de 21 de julho de 2021**, publicada no **DOU de 137 de 22 julho de 2021**, portador do CPF nº 180.783.228-79, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022**, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º **64411.00/2022-09**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de agenciamento de viagens, compreendendo reserva, emissão, marcação, cancelamento de passagem, reembolso e repasse de passagem aérea** especificados nos itens 1.1 do Termo de Referência, anexo I do edital de **Pregão nº 17/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



**37.979.739/0001-05 - M ONEY TURISMO EIREII EPP
SCLN 102, Bloco D,, Loja 117, Brasília/DF CEP: 70.722 - 540
Fone: (61) 3966-9200 - Cel (61) 99975-6035, E-mail: arruda@moneytur.com.br
Representante Legal: Carlos Alberto Silva Montoril, CPF: 220.651.801-53**

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	1	Descrição Detalhada do Serviço Ofertado: Prestação de serviço de Agenciamento de viagens compreendendo: reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de passagens aéreas visando atender à demanda da 21ª Companhia de Engenharia de Construção.	UND	8733	R\$ 0,0001	R\$ 0,8733
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas.	UND	11.149.510	R\$ 1,00	R\$ 11.149.510,00
Valor Total do Fornecedor						R\$ 11.149.510,8733

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a **21ª Companhia de Engenharia de Construção - UASG: 160022**



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



ÓRGÃO GERENCIADOR						
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - 21ª CIA E CNST - UASG: 160022						
ENDEREÇO: Área Cap Nobuo Oba S/Nr, Bairro Cachoeirinha, Cidade: São Gabriel da Cachoeira-AM, CEP: 69750-000.						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNIT MÁX	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de Passagem Aérea.	UND	400	R\$ 0,0001	R\$ 0,04
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas.	UND	300.000,00	R\$1,00	R\$ 300.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 300.000,04 (Trezentos mil reais e quatro centavos)						

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ÓRGÃO PARTICIPANTE: 2º BATALHÃO LOGÍSTICO - 2º BLOG - UASG: 160463						
ENDEREÇO - Via Anhanguera km 101- Fazenda Militar Chapadão (Av SD Passarinho), Cidade: Campinas-SP, CEP: 13070-115.						
CONTATO - Telefone: (19) 3743-8204 E-mail: 2bloglficadm@gmail.com						
GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNIT MÁX	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação,	UND	400	R\$ 0,0001	R\$ 0,04



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



		remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de Passagem Aérea.				
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas.	UND	30.000,00	R\$1,00	R\$ 30.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 30.000,04 (Trezentos mil reais e quatro centavos)						

ÓRGÃO PARTICIPANTE: COORDENAÇÃO GERAL DE SAÚDE INDÍGENA - UASG: 250110
Ministério da Saúde - Edifício Anexo A - Sala 317, Cidade: Brasília-DF, CEP: 70058900
Telefone: (61) 3315-3366 E-mail: Krishna.melo@saude.gov.br

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNIT MÁX	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de Passagem Aérea.	UND	7.873	R\$ 0,0001	R\$ 0,7873
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às	UND	10.744.510	R\$1,00	R\$ 10.744.510,00



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



companhias aéreas.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 10.744.510,7873

(Dez milhões, setecentos quarenta e quatro mil, quinhentos e dez reais e setenta e oito centavos e setenta e três milésimo de real)

ÓRGÃO PARTICIPANTE: PARQUE REGIONAL DE MANUTENÇÃO 12 - UASG: 160021
Av. Coronel Teixeira, nº 1985 - Compensa I, Cidade: Manaus-AM, CEP: 69030480
Telefone: (92) 3656-2223 ou (92) 98421-1146 E-mail: salc.parque@gmail.com ou fiscadm@pqrmnt12.eb.mil.br

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNIT MÁX	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de Passagem Aérea.	UND	40	R\$ 0,0001	R\$ 0,004
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas.	UND	55.000	R\$1,00	R\$ 55.000,00

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 55.040,004

(Cinquenta e cinco mil, quarenta reais e zero centavos, quatro milésimo de real)



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



**ÓRGÃO PARTICIPANTE: HOSPITAL DA GUARNIÇÃO DE FLORIANÓPOLIS - UASG:
160445**

Rua Silva Jardim, nº 441 - Cidade: Florianópolis-SC, CEP: 88020200

Telefone: (55) 9902-0666 E-mail: saveni_pazini@hotmail.com

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QNT TOTAL	VALOR UNIT MÁX	VALOR TOTAL
1	1	Prestação de serviço de Agenciamento de viagens, compreendendo, reserva, emissão, marcação, remarcação, cancelamento de passagem e reembolso de Passagem Aérea.	UND	20	R\$ 0,0001	R\$ 0,002
	2	Repasse da passagem aérea, compreendendo os valores da passagem aérea, taxas de embarque e outras taxas e multas devidas às companhias aéreas.	UND	20.000	R\$1,00	R\$ 20.000,00
VALOR TOTAL ESTIMADO R\$ 20.020,002 (Vinte mil, vinte reais e zero centavos e dois milésimo de real)						

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo,



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão

- 4.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **dobro** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
 - 4.4.1.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).
- 4.5.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da **data da assinatura da Ata de Registro de Preço**, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



- 6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
 - 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
 - 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
 - 6.9.2. a pedido do fornecedor.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
21ª COMPANHIA DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO
(COMPANHIA GUILHERME CARLOS LASSANCE)**



8.3.3. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

8.4. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

8.5.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

São Gabriel da Cachoeira - AM, 03 de outubro de 2022

MONEY TURISMO EIRELI - EPP
Representante Legal

RICARDO PETERSON CORDOBA ROBERTO - Cel
Ordenador Despesas da 21ª Cia E Cnst